



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência N° 483/2016 TRE-AL/PRE/AEP

Texto Consolidado em: 19/03/2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Res.-TRE/AL n° 15.933/2018 — Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o teor da Portaria Presidência n° 483/2016, que concebeu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão deste Tribunal;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 25 e 26 da Resolução CNJ n° 401, de 16/06/2021; e

CONSIDERANDO a instrução observada nos autos do Processo SEI n° 0006074-97.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, com caráter Multidisciplinar, a qual, ressalvadas as atribuições da unidade de acessibilidade do Tribunal, terá o encargo de fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e os projetos "pedagógicos" de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalhem com as pessoas com deficiência, com fixação de metas anuais, direcionados à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, e ainda:([Redação dada pela Portaria da Presidência 340/2022](#))

I — propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;(Redação dada pela Portaria da Presidência 340/2022)

II — propor à Presidência do órgão a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da Comissão; e ([Redação dada pela Portaria da Presidência 340/2022](#))

III — aprovar relatório anual de atuação da Comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no órgão.([Redação dada pela Portaria da Presidência 340/2022](#))

Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão terá a seguinte composição:

I - Desembargador Eleitoral Guilherme Masaiti Hirata Yendo, que presidirá os trabalhos; [Portaria da Presidência n° 339/2024](#)

- II - Luís Gustavo de Oliveira Lúcio, que secretariará os trabalhos; [Portaria da Presidência nº 339/2024](#)
- III - Margareth de Souza Lira Handro, lotada na Assessoria de Assistência Médica e Odontológica; [Portaria da Presidência nº 339/2024](#)
- IV - Marcos André Melo Teixeira, lotado na Seção de Manutenção e Reparos; [Portaria da Presidência nº 339/2024](#)
- V - Alex Henrique Monte Nunes, lotado na Seção de Desenvolvimento de Sistemas Corporativos; [Portaria da Presidência nº 339/2024](#)
- VI - Máira de Barros Domingues, lotada no Gabinete da Presidência; [Portaria da Presidência nº 339/2024](#)
- VII - ~~Denise Maria de Araújo, lotada na Seção de Licitações e Contratos; [Portaria da Presidência nº 339/2024](#)~~ [\(Revogado pela Portaria da Presidência nº 61/2026\)](#)
- VIII - ~~João Luiz Azevedo Lessa Filho, titular da Assessoria de Acessibilidade de Relações Institucionais desta Presidência; [Portaria da Presidência nº 339/2024](#)~~ [\(Revogado pela Portaria da Pres. 57/2026\)](#)
- IX - Phelipe de Ataíde Oliveira; [Portaria da Presidência nº 252/2025](#)
- X - ~~Fabiana Tenório de Freitas e Silva, titular da Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental. [Portaria da Presidência 252/2025](#)~~
- X - Fabiana Tenório de Freitas e Silva, titular da Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade. [Portaria da Presidência nº 37/2026](#)

~~Parágrafo único: A Comissão de Acessibilidade e Inclusão dará ciência de suas deliberações à Assessoria de Comunicação Social, para fins de intermediação das ações junto à Presidência do Tribunal.~~

Parágrafo único: A Comissão de Acessibilidade e Inclusão dará ciência de suas deliberações à Assessoria Especial desta Presidência, para fins de intermediação das ações junto à Presidência do Tribunal. [Nova redação, dada pela Portaria da Presidência nº 379/2022](#)

Art. 3º A presente Comissão deverá avaliar o relatório anual elaborado pela Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais, aprovando-o no caso de entender que o documento possui conformidade, em obediência aos art. 23, VII, e 26, III, da Resolução CNJ nº 401/2021, bem como em atendimento do art. A, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria).

[\(Redação dada pela Portaria da Presidência 340/2022\)](#)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente